



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
*Estado do Espírito Santo*

**Lei nº- 147/2000.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
DE SERVIDORES PARA  
ATUAREM NO PROJETO BRASIL  
CRIANÇA CIDADÃ - CRESCER  
CIDADÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei .

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar servidores para atuarem junto ao **PROJETO BRASIL CRIANÇA CIDADÃ - CRESCER CIDADÃO**, por um período de 05 (cinco meses), podendo ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo único:** As contratações referidas no "caput" deste artigo, serão processadas na forma do artigo 37, IX da Constituição Federal.

**Art. 2º -** Os servidores contratados serão lotados junto à Secretaria Municipal de Ação Social, exercendo as seguintes funções:

- 01 Prof. Ativ. Esportiva;
- 01 Prof. Reforço Escolar;
- 01 Prof. Oficina de Leitura;
- 01 Coordenador;
- 01 Psicólogo;
- 01 Pedagogo;
- 01 Instrutor de Pintura;
- 01 Instrutor de Música;

01 Instrutor de Trabalhos Manuais;  
02 Instrutores de Capoeira;  
01 Auxiliar de Serviço Social;  
01 Servente;  
01 Cozinheira.

**Art. 3º** - O salário mensal dos contratados, corresponderá ao vencimento dos servidores efetivos, em conformidade com a legislação em vigor, e terá reajuste na mesma proporção dos servidores municipais.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessário ao Orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro do corrente ano.

Rio Novo do Sul/ES, 30 de março de 2000.

  
**ESTEVAM ANTONIO FIÓRIO**  
*Prefeito Municipal*